

LEI Nº 3.576 DE 11/11/2010

AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO PARA FESTIVIDADES NATALINAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção na ordem de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para em conjunto com a CDL – Câmara de Diretores Lojistas, promoverem as festividades natalinas do município de Campos Novos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente abaixo citada:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA IND.COM. E TURISMO
UNIDADE: 21 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJ./ATIV.: 2.032 – Realização de Eventos em Geral
12-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei, deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta Lei no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
11 de novembro de 2010.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal